



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## CARTA-CONTRATO Nº 009/2021 - MP/PGJ

Carta-Contrato que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **EQUILIBRIUM CONSULTORIOS, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.**, visando à prestação de serviço de avaliação psicológica e psiquiátrica.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **Equilibrium Consultórios, Consultoria e Projetos Ltda.**, com sede na Rua Rio Purus, n.º 690, Conj. Isaías Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.004.383/0001-55, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marisilvia Oureiro Pardo Pinheiro**, portadora do documento de identidade n.º 01743 - CRP 20ª Região e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 055.225.872-53, firmam a presente **CARTA-CONTRATO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da proposta comercial integrante deste instrumento, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste é a prestação de serviços de de Junta de Especialistas para realizar avaliação psicológica e psiquiátrica de adaptação ao cargo, com a finalidade de aferir a saúde mental dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Amazonas, em estágio probatório, conforme previsão constante do *caput* e parágrafo único do art. 238 da Lei Orgânica do Ministério Público do Amazonas e nos termos do Despacho de Dispensa de Licitação n.º 235.2021.01AJ-SUBADM.0637661.2021.000940.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Administrativo n.º **2021.000940** e no Despacho de Dispensa de Licitação n.º 235.2021.01AJ-SUBADM.0637661.2021.000940, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/63.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A **CONTRATADA** deverá realizar, por meio de Junta de Especialistas, a avaliação psicológica e psiquiátrica de adaptação ao cargo dos Promotores de Justiça em estágio probatório, após o encaminhamento pela **CONTRATANTE**, para fins de aferir a saúde mental, com a emissão de **18 (dezoito) laudos**, sendo:

- **9 (nove) laudos** referentes à 1ª avaliação dos Promotores de Justiça que se encontram em estágio probatório;
- **9 (nove) laudos** referentes à 2ª avaliação dos Promotores de Justiça que se encontram em estágio probatório.

**Parágrafo primeiro.** Os serviços a serem executados compreendem:

1. Emissão de laudo, na forma e conteúdo usualmente adotados em cada área, no qual fique evidenciada a **adaptação** ou **inadaptação** ao cargo;
2. Início da avaliação em, no máximo, **7 (sete) dias úteis** após a data da solicitação da **CONTRATANTE**;
3. Esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado;
4. Encaminhamento do laudo à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** após a conclusão do atendimento de cada Promotor encaminhado para avaliação;
5. Realização dos atendimentos, exclusivamente, nos consultórios indicados pela **CONTRATADA**, que deverão ter localização, obrigatoriamente, no perímetro urbano da cidade de Manaus/Am.
6. Realização de tantos atendimentos quantos forem necessários para a emissão do laudo de cada Promotor de Justiça.

**Parágrafo segundo.** A Junta de Especialistas da **CONTRATADA** deverá ser formada por, no mínimo, um médico psiquiatra e um psicólogo.

**Parágrafo terceiro.** Em caso de recurso administrativo da parte do Promotor de Justiça avaliado, a **CONTRATADA** poderá ser instada a manifestar-se no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de entrega da solicitação.

**Parágrafo quarto.** Em caso de demanda judicial envolvendo os laudos, a **CONTRATADA** deverá prestar assessoria técnica à **CONTRATANTE**, na condição de assistente técnico, durante todo o período do processo.

**Parágrafo quinto.** Para melhor execução dos serviços objeto deste termo, a **CONTRATADA** deverá possuir em sua equipe profissionais com competência técnica e com registro nos respectivos conselhos profissionais, devendo apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, em até **5 (cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato, a referida declaração de qualificação técnica, acompanhada dos documentos de comprovação.

**Parágrafo sexto.** A declaração de qualificação técnica a ser apresentada pela **CONTRATADA** deve conter: nome completo, qualificação técnica e número de registro dos profissionais que prestarão os serviços da presente contratação, informando que os mesmos encontram-se devidamente regularizados no **Conselho Regional de Medicina** e **Conselho Regional de Psicologia**, e que possuem a habilitação técnica legalmente requerida para a realização dos procedimentos que resultem nos laudos objetos do presente contratação, acompanhada de prova dos respectivos registros.

**Parágrafo sétimo.** Havendo justificada impossibilidade de realização dos atendimentos presenciais nos estabelecimentos indicados pela **CONTRATADA**, estes poderão, em comum acordo com a **CONTRATANTE**, ocorrer remotamente, por intermédio de ferramentas de tecnologia da informação, segundo as normas cabíveis, relacionadas à telemedicina.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste termo, com autoridade para exercer,

como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**;
2. Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente;
3. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto da carta-contrato;
4. Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;
5. Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins de providências necessárias;
6. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
7. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
8. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
10. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento da presente carta-contrato.

**Parágrafo primeiro.** A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO**, inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta carta, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Cumprir o objeto contratual, aplicando-se a melhor técnica a trabalhos dessa natureza, atuando com zelo, diligência e rigorosa observância às prescrições legais;
2. Apresentar os documentos e/ou comprovações relacionados à qualificação técnica da equipe de profissionais que prestará os serviços, assim como daqueles que vierem a substituí-los ao longo da vigência do contrato;
3. Indicar à **FISCALIZAÇÃO**, em até **5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, os locais onde os atendimentos serão efetivados, bem assim os dias e horários de funcionamento;
4. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes desta carta-contrato e da proposta de preços apresentada;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta carta-contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
6. Garantir os serviços executados, comprometendo-se a solucionar quaisquer intercorrências abrangidas pelo objeto contratual, que venham a acontecer por ocasião da execução do atendimento;

7. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequências da execução dos trabalhos;
8. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, ficando entendido que sua inadimplência com referência a tais obrigações não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento das mesmas;
9. Acatar todas as normas das legislações Federal, Estadual e Municipal, que sejam relacionadas com a execução do objeto contratual.
10. Entregar à **CONTRATANTE** o respectivo **documento fiscal** do produto e/ou serviço, emitido em conformidade com a legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**;
11. O documento fiscal deve estar acompanhado do requerimento e recibo de pagamento, bem como das certidões negativas de débito com as Fazendas Federal (incluindo seguridade social), Estadual e Municipal, e ainda certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato;
12. Manter-se, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação e regularidade exigidas na licitação;
13. Observar o impedimento aos seus profissionais de acordo com o disposto no Art. 9º, III, da Lei N.º 8.666/93.
14. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.
15. Substituir qualquer empregado/colaborador que embarace ou dificulte a ação da **FISCALIZAÇÃO** ou seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
16. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados/colaboradores, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
17. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, em decorrência a realização dos serviços,
18. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução dos serviços e apresentar justificativa escrita, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços.
19. Prestar quaisquer esclarecimento que venha ser solicitado pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Fiscalizar a prestação de serviços, ora contratados, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, desde que remotamente, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas nesta carta-contrato;
2. Encaminhar os Promotores de Justiça para avaliação, conforme agendamento prévio;
3. Designar, e informar á **CONTRATADA**, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de Ordem Bancária, após o atesto do documento fiscal, bem como dos demais documentos exigidos;
5. Prestar esclarecimento à **CONTRATADA** sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A execução do objeto desta carta-contrato dar-se-á indiretamente pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL:**

O valor total estimado da presente carta-contrato é de **R\$ 17.598,60 (dezesete mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, a ser executado unitariamente conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão de laudo por junta de especialistas (avaliação psicológica e psiquiátrica da adaptação ao cargo)	UND	18	R\$ 977,70	R\$ 17.598,60

**Parágrafo primeiro.** Os serviços serão executados de forma unitária, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 13 de maio de 2021, é parte deste contrato como anexo

**Parágrafo terceiro.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento

#### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal pela **CONTRATADA**, correspondente ao serviço executado, em conformidade com o número de laudos efetivamente emitidos, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, por meio de Ordem Bancária.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal e os demais documentos exigidos nesta carta-contrato (Cópia da Nota de Empenho – NE e Certidão Negativa: Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas), para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e apresentados no Setor de Protocolo desta Procuradoria-Geral de Justiça, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM.

**Parágrafo segundo.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista nesta carta.

**Parágrafo terceiro.** Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a sua liquidação, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação do documento fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, não sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento de multa e juros moratórios.

**Parágrafo quinto.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e física que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo sexto.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo sétimo.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d” da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo oitavo.** A **CONTRATANTE** reserva-se do direito de descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, os débitos e multas previstos neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** 01000000 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903950 - Serviços Med. Hospitalar, Odont. e Laboratoriais, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 24/05/2021, a **Nota de Empenho n.º 2021NE0000646**, no valor de **R\$ 17.598,60**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

O presente ajuste poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

A presente contratação terá vigência durante **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo único.** Em caso de demanda judicial envolvendo os laudos, a **CONTRATADA** fica ciente que deverá prestar assessoria técnica à **CONTRATANTE**, na condição de assistente técnico, durante todo o período do processo, mesmo se expirado o prazo de vigência deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados no termo de referência, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, as seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

1. Advertência por escrito, quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

2. Multa de:

1. **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, podendo ser considerado após esse prazo como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
2. **2% (dois inteiros por cento)** sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade;
3. **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, no caso de sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
4. **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
5. **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
6. **20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**Parágrafo primeiro.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo segundo.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

**Parágrafo quarto.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo quinto.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas nesta carta-contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindi-la, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará a presente carta-contrato rescindida unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente instrumento rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** A presente carta-contrato poderá ser rescindida, judicialmente, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do presente instrumento no Diário Eletrônico do Ministério Público do Amazonas será providenciada pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93 e do ATO PGJ n.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente a legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

O foro da presente carta-contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**MARISILVIA OUREIRO PARDO PINHEIRO**

Representante Legal da Empresa Equilibrium Consultórios, Consultoria e Projetos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 17/06/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marisilvia Oureiro Pardo Pinheiro, Usuário Externo**, em 21/06/2021, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elissandra Rebouças Arruda, Testemunha**, em 22/06/2021, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 22/06/2021, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0641814** e o código CRC **0FE94F2E**.

---